DECISÃO-GP - 89622024
Código de validação: 3BEF499B0F
(relativo ao Processo 660662023)

Requerente: Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca
Interessado: Luiz Otavio Ribeiro da Silva
Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade. Serviço Técnico Especializado.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo em que a Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca solicita a contratação direta do Sr. Luiz Otavio Ribeiro da Silva, no valor de R$ 14.260,50 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), com base no art. 74, III, alínea *g*, da Lei nº 14.133/21, referente à "contratação de serviços especializado em limpeza mecânica, higienização, tratamento químico, restauração e desacidificação das publicações raras, históricas e institucionais do TJMA".

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: MEMO-CB – 692024; documento de formalização de demanda (evento 43); estudo técnico preliminar (evento 18); termo de referência (evento 56); proposta comercial (evento 57); justificativa da contratação pelo setor requerente (TR) (eventos 56); justificativa do preço (DESPACHO-DADM – 3252024 e DESPACHO-DADM - 3162024); comprovada sua razoabilidade por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (DESPACHO-DADM – 3252024 e DESPACHO-DADM - 3162024); informações orçamentárias da despesa (DESPACHO-CO - 21302024).

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta de contrato, a qual submeteu à análise da Assessoria Jurídica (eventos 61 e 69).

O parecer da Assessoria Jurídica da Presidência opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea *g*, da Lei 14.133/21, restando aprovada a minuta (PARECER-AJP - 30122024).

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, por seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta do Sr. Luiz Otavio

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Ribeiro da Silva, no valor de R$ 14.260,50 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), com base no art. 74, III, alínea *g*, da Lei nº 14.133/21, à "contratação de serviços especializado em limpeza mecânica, higienização, tratamento químico, restauração e desacidificação das publicações raras, históricas e institucionais do TJMA".

À Coordenadoria de Finanças, para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências cabíveis.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/10/2024 22:26 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente